



**LEI Nº 946 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REGULAMENTANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DO POVO PAULISTA, DESTINADO A CONCESSÃO DE CRÉDITOS A MICROEMPREENHIMENTOS DO SETOR FORMAL OU INFORMAL, INSTALADOS NO MUNICÍPIO”.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, destinado a concessão de crédito a micro empreendimento do setor formal ou informal instalados no Município nos termos do estabelecido na Lei nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na contabilidade municipal, de um crédito adicional especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser coberto com recursos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Serão deslocados os recursos previstos no elemento, para fazer face às despesas citadas no artigo anterior:

01-PREFEITURA MUNICIPAL;

03.00- SERVIÇOS DE FINANÇAS;

03-01-SETOR DE FINANÇAS

2.007- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Natividade da Serra, 21 de junho de 2022.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal